

Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone: (81) 3533-0337.

CEP 55640-000 – GRAVATÁ-PE.

LEI MUNICIPAL Nº 2965/2001.

EMENTA: Modifica o art. 4º da Lei 2498/97 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

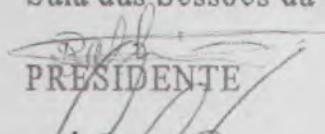
ART. 1º O Art. 4º da Lei Municipal 2.498/97 passa a ter a seguinte redação:

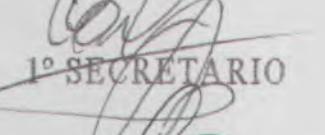
“ART. 4º - Entenda-se como despesas de APOIO AO GABINETE, exclusivamente, as vinculadas à sua função e previstas nos Elementos 3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO e 3.1.3.2. OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, da Lei Federal nº 4.320/64, cujo serviço ou material seja fornecido diretamente pela Câmara Municipal de Gravatá, respeitados os limites para cada despesa previstos em Lei e de conformidade com a disposição anexa.

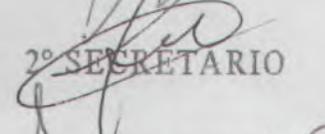
ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

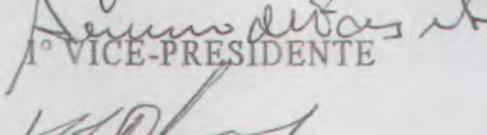
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

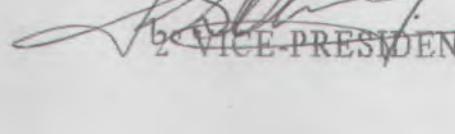
Sala das Sessões da Câmara, em 21 de fevereiro de 2001.


PRESIDENTE


1º SECRETARIO


2º SECRETARIO


1º VICE-PRESIDENTE


2º VICE-PRESIDENTE